

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus Sorocaba

Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia Coordenação do Curso de Ciências Econômicas Comissão de Avaliação de Atividades Complementares

### REGIMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SOROCABA-SP MAIO/2019

## CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Art. 1°. A Comissão será composta por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente e terá mandato de dois anos.
  - § 1°. Os membros efetivos e suplentes serão indicados pelo Conselho de Curso.
  - § 2°. É permitido aos seus membros apenas um mandato subsequente.

#### CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

- Art. 2°. A Comissão reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano para exame e avaliação dos documentos; bem como validação da carga horária (*requisito mínimo para formatura: 330 horas*) solicitada pelos discentes e emissão dos pareceres.
- § 1º. As reuniões ocorrerão, impreterivelmente, no último mês corrente de cada semestre letivo, para validação de documentos apenas de discentes que **requereram** reconhecimento de atividade complementar (**Anexo A**) **dentro do prazo** estabelecido para cada semestre letivo.
- § 2°. Entregas fora do prazo não serão recebidas exceto para o discente que se encontra na condição estabelecida no **Anexo B**.
- $\S$  3°. O cancelamento de entrega pode ser solicitado pelo discente dentro do período de avaliação **Anexo C**.
- Art. 3°. A Comissão reunir-se-á extraordinariamente desde que convocada pelo Conselho de Curso.

## CAPÍTULO III - DA SOLITICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA PELOS DISCENTES

- Art. 4°. Os discentes devem **solicitar a validação de carga horária** em atividades complementares **uma única vez durante o curso**, portanto, ao enviar a solicitação os discentes deverão indicar uma carga horária de **pelo menos 330 horas** para ser validada.
- § 1°. Os discentes **somente** terão direito a **nova solicitação** de validação de carga horária em atividades complementares nos casos os quais, a comissão, valide uma carga horária menor do que a mínima exigida para formatura (330 horas).
- § 2°. Novas solicitações de validação de atividades complementares ficam condicionadas ao mínimo de horas que restam para integralizar a carga horária mínima exigida para formatura.
- § 3°. Ao validar a carga horária mínima em atividades complementares, exigida para formatura, o discente não terá direito a novas solicitações de validação.
- Art. 5°. Os discentes deverão preencher formulários específicos, indicando as atividades e suas respectivas cargas horárias para as quais solicita a pontuação e a apreciação da Comissão.
- § 1°. Uma cópia simples dos documentos comprobatórios e do histórico escolar oficial devem ser adicionadas ao formulário preenchido Anexo A.
- § 2°. O discente deverá **encaminhar uma cópia eletrônica**, com texto editável, do formulário preenchido **Anexo A** –, obedecendo os limites de carga horária contidas no formulário.
- § 3°. A **veracidade dos documentos apresentados** é de exclusiva responsabilidade dos discentes. À Comissão reserva-se o direito de, a qualquer momento: **a**) exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas (*originais ou não*) quando julgar necessário; **b**) invalidar todo o processo de validação das atividades complementares, em caso de declarações ou informações **inverídicas**.

#### CAPÍTULO IV - DO PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO

- Art. 6°. Os discentes podem solicitar a validação da carga horária, mediante apresentação do formulário preenchido, e respectiva documentação, na primeira quinzena, do penúltimo mês de cada semestre, para que a solicitação seja avaliada no semestre corrente.
- § 1°. Não serão aceitos documentos entregues fora prazo (Exceto na condição estabelecida no Art. 2°, § 2°), sendo de responsabilidade do discente o acompanhamento do calendário de entrega das atividades complementares junto à secretaria do curso de Ciências Econômicas.
- § 2°. **Quando da inscrição nas disciplinas do último semestre**, o discente somente terá sua condição de formando garantida, caso esteja com as atividades complementares digitadas no sistema.
- § 3°. Em situações excepcionais, a comissão de atividades complementares poderá alterar o calendário de entrega das atividades.

#### CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS E DIVULGAÇÃO DOS PARECERES

- Art. 7°. A comissão apresentará relatório com a carga horária das atividades complementares validadas ao Conselho de Curso.
  - § 1°. Caberá à Coordenação de Curso divulgar os resultados aos discentes.
- § 2°. O relatório será aprovado em reunião do Conselho de Curso ou *ad referendum* pela Coordenação de Curso com homologação no Conselho.
- Art. 8°. Os pareceres serão emitidos na forma de "aprovação" ou "não aprovação", adicionado de justificativa somente se a Comissão julgar necessário.
- Art. 9°. Os discentes que julgarem os pareceres da Comissão inadequados terão um prazo máximo de 3 (três) dias a contar da divulgação dos pareceres para recorrer (**Anexo D**) ao Conselho de Curso e **apresentar documentação complementar**.

#### CAPÍTULO VI - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

- Art. 10°. Para a validação dos documentos, deve-se observar:
- I A identificação da carga horária solicitada, que deverá constar no documento comprobatório. Caso o referido documento não apresente a carga horária, o discente deve anexar ao documento a programação da atividade realizada.
- II Não serão aceitos documentos emitidos antes da matrícula do discente na
  UFSCar e que não cumpram a exigência do inciso anterior.
- III Não será permitida a reapresentação de atividades, cargas horárias e/ou documentos indeferidos pela Comissão exceto no caso previsto no Art. 9°.
  - Art. 11°. A Comissão é soberana para avaliar os casos não previstos nesse regimento.



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus Sorocaba

Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia Coordenação do Curso de Ciências Econômicas Comissão de Avaliação de Atividades Complementares

REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
Eu,, discente regularmente matriculado(a) no Curso de Ciências Econômicas sob o registro acadêmico venho requerer a validação das atividades complementares realizadas após meu ingresso no curso, em, conforme discriminado no formulário anexo.
Sorocaba, de de 20
ASSINATURA

#### FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

COD.	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA (C. H.)	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	QUANTIDADE DE HORAS REQUERIDAS		
1	ENSINO					
1.1	- MONITORIA (COM OU SEM BOLSA)	C. H. DA DISCIPLINA	240H			
1.2	- DISCIPLINAS DE LIVRE ESCOLHA DE OUTROS CURSOS DA UFSCAR, EXCETO AS DISCIPLINAS DA GRADE CURRICULAR DA GRADUAÇÃO EM ECONOMIA	C. H. DA DISCIPLINA	180Н			
1.3	- DISCIPLINAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO E/OU PÓS- GRADUAÇÃO EM ECONOMIA E ÁREAS AFINS DE OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO OU DE REGULAMENTAÇÃO E SUPERVISÃO, DESDE QUE EM CURSO RECONHECIDO NÃO CONTEMPLADAS NA GRADE CURRICULAR DO CURSO DE ECONOMIA DA UFSCAR	C. H. DA DISCIPLINA	180Н			
1.4	- PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE ESTUDOS APROVADOS PELO CONSELHO DE CURSO	C. H. DA ATIVIDADE	180H			
2	PESQU	ISA				
2.1	- PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (COM OU SEM BOLSA)	120H POR SEMESTRE	300H			
2.2	- PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA (COM OU SEM BOLSA)	20H POR MÊS	240H			
2.3	- PARTICIPAÇÃO EM BOLSA TREINAMENTO OU BOLSA ATIVIDADE	60H POR SEMESTRE	120H			
2.4	- PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS AVALIADOS PELO PROGRAMA QUALIS (OU ACEITE DEFINITIVO).					
2.4.1	- AUTOR PRINCIPAL ECONOMIA A1 OU A2	240H				
2.4.2	- CO-AUTOR ECONOMIA A1 OU A2	120H				
2.4.3	- AUTOR PRINCIPAL ECONOMIA B1, B2 OU B3	180H				
2.4.4	- CO-AUTOR ECONOMIA B1, B2 OU B3	90H	300H			
2.4.5	- AUTOR PRINCIPAL ECONOMIA B4 OU B5	120H				
2.4.6	- CO-AUTOR ECONOMIA B4 OU B5	60H				
2.4.7	- AUTOR PRINCIPAL INTERDISCIPLINAR - CO-AUTOR INTERDISCIPLINAR	A SER AVALIADO PELA COMISSÃO				
2.5	- APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTO ACADÊMICO NACIONAL OU INTERNACIONAL					
2.5.1	- ORAL	60H	120H			
2.5.2	- PÔSTER	20Н	80H			
2.6	- APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTO ACADÊMICO REGIONAL OU LOCAL					
2.6.1	- ORAL	45H	90H			
2.6.2	- PÔSTER	15H	60H			
2.7	- PUBLICAÇÃO EM ANAIS EM EVENTO ACADÊMICO INTERNACIONAL OU NACIONAL					
2.7.1	- COMPLETO	60H	120H			
2.7.2	- RESUMO	20H	80H			
2.8	- PUBLICAÇÃO EM ANAIS EM EVENTO ACADÊMICO REGIONAL OU LOCAL					
2.8.1	- COMPLETO	45H	90H			
2.8.2	- RESUMO	15H	60H			
2.9	- PUBLICAÇÃO DE CAPÍTULOS DE LIVROS					

2.9.1	- AUTOR PRINCIPAL – EDITORA NACIONAL	120H			
2.9.2	- CO-AUTOR – EDITORA NACIONAL	60H	24011		
2.9.3	- AUTOR PRINCIPAL – EDITORA LOCAL	60H	240H		
2.9.4	- CO-AUTOR – EDITORA LOCAL	30H			
	- PUBLICAÇÃO EM JORNAIS, REVISTAS OU PERIÓDICOS NÃO		COLL		
2.10	ACADÊMICOS	10H	60H		
3	EXTENSÃO				
3.1	- ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	C. H. DA ATIVIDADE	300H		
3.2	- PARTICIPAÇÃO EM ACIEPES (ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE INTEGRAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO)	60H POR ATIVIDADE	180Н		
3.3	- PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO DA UFSCAR	C. H. DA ATIVIDADE	180H		
3.4	- ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS OU CIENTÍFICOS	60H POR EVENTO	180H		
3.5	- PARTICIPAÇÃO, COMO OUVINTE, EM SEMINÁRIO, SIMPÓSIO, CONFERÊNCIA, ENCONTROS, SEMANAS ACADÊMICAS, MINI- CURSO, PALESTRAS, EXPOSIÇÃO, JORNADA E VISITA TÉCNICA	C. H. DA ATIVIDADE	120H		
3.6	- CURSO DE IDIOMAS OU PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS OBTIDO/REALIZADO DURANTE O CURSO DE GRADUAÇÃO.	C. H. DA ATIVIDADE	180H		
3.7	- ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO REGULAMENTADO	C. H. DA ATIVIDADE	120H		
3.8	- MEMBRO EFETIVO DE EMPRESA JÚNIOR	40H POR SEMESTRE	120H		
3.9	- CONSULTOR DE EMPRESA JÚNIOR	C. H. DA ATIVIDADE	180H		
3.10	- MEMBRO DE OUTROS ÓRGÃOS ESTUDANTIS	20H POR SEMESTRE	60H		
3.11	- REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL NO EXTERIOR	A SER AVALIADO PELA COMISSÃO	180H		
3.12	- TUTOR DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	60H POR SEMESTRE	180H		
3.13	- ATUAÇÃO DE DISCENTE RESPONSÁVEL PELA BIBLIOTECA	20H POR	60H		
	"MARIA CONCEIÇÃO TAVARES" (ATLAB 18)	SEMESTRE			
4	REPRESENTAÇÃO				
4.1	- MEMBRO DO CONSUNI	50H POR SEMESTRE	150H		
4.2	- MEMBRO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFSCAR (COAD, COG, COEX, ETC)	40H POR SEMESTRE	120H		
4.3	- MEMBRO DO CONSELHO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	30H POR SEMESTRE	90H		
4.4	- MEMBRO DO CONSELHO DE DEPARTAMENTO	30H POR SEMESTRE	90H		
4.5	- MEMBRO DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EM GESTÃO E TECNOLOGIA (CCGT)	30H POR SEMESTRE	90H		
4.6	- MEMBRO DA DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO	20H POR SEMESTRE	80H		
4.7	- MEMBRO DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES	30H POR SEMESTRE	90Н		
	TOTAL				

## REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ENTREGUES FORA DO PRAZO Eu, \_\_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado(a) no Curso de Ciências Econômicas sob o registro acadêmico \_\_\_\_\_\_ venho intempestivamente requerer a validação das atividades complementares realizadas após meu ingresso no curso, em \_\_\_\_\_\_, conforme discriminado no formulário anexo. Justifico abaixo as razões do encaminhamento intempestivo: Por fim, declaro estar ciente de que as solicitações intempestivas só serão acolhidas pela Comissão de Atividades Complementares mediante impossibilidade da manutenção do vínculo dos requerentes com a UFSCar, no semestre subsequente, em concordância com as normas de Atividades Complementares do Curso de Ciências Econômicas. Sorocaba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

**ASSINATURA** 

# SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ENTREGA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eu,			_, discente regularmente
matriculado(a) no	Curso de Ciências Ecor	nômicas sob o registr	o acadêmico
venho solicitar à C	omissão de Atividades	Complementares que	desconsidere a entrega
de meu requerimer	nto de análise, encaminl	nado ainda neste seme	estre.
Justifico abaixo as r	razões pelas quais solici	to o cancelamento:	
pela Comissão de semestre de entre <sub>l</sub>	Atividades Complem	entares se forem a n concordância com a	nento só serão acolhidas presentadas no mesmo as normas de Atividades
	Sorocaba, de	de 20_	
	ASSI	NATURA	

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA ANALISE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
Eu,, discente regularmente
matriculado(a) no Curso de Ciências Econômicas sob o registro acadêmico
venho solicitar à Comissão de Atividades Complementares a revisão das análises de
minhas atividades, encaminhadas ainda neste semestre.
Justifico abaixo as razões pelas quais solicito a revisão:
Por fim, declaro estar ciente de que as solicitações de revisão de análises só serão acolhidas pela Comissão de Atividades Complementares se forem apresentadas em até 3 dias após a publicação das mesmas, em concordância com as normas de Atividades
Complementares do Curso de Ciências Econômicas.
Sorocaba, de de 20
ASSINATURA